



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0760/2016, de 08 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000; e na Lei nº 13.115/2015, de 20 de abril de 2015;

CONSIDERANDO os Decretos Nº 6.170, de 25 de Julho de 2007; Decreto Nº 8.640, de 18 de janeiro de 2016 e Nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, Artigo 27;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011; e a Portaria Conjunta Nº 08/2012;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da UFERSA,

R E S O L V E:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário da ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação para o Centro Regional de Treinamento da ESAF em Pernambuco- CENTRESAF/PE, para realização de cursos do Programa de Capacitação dos Servidores da UFERSA – ano 2016, conforme consta do processo nº 23091.010725/2016-75. Esta descentralização obedece à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.128.2109.4572.0024
PTRES: 086782
Fonte: 0112
Nota de crédito: 2016NC000029

Elemento de Despesa - Especificações	Valor
33.90.30- Material de Consumo	R\$ 2.203,20
33.90.36- Serviços de Pessoa Física	R\$ 9.720,00
33.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas	R\$ 4.771,10
33.90.47- Encargos Trabalhistas	R\$ 1.944,00
TOTAL	R\$ 18.638,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 2º A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única e obedecerá às diretrizes estabelecidas no Decreto Nº 8.640, de 18 de janeiro de 2016. O recurso financeiro será repassado à medida das liberações financeiras encaminhadas a UFERSA pelo Tesouro Nacional até o final do atual exercício.

Parágrafo Único: O saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23/12/1986.

Art. 3º É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo único. O Centro Regional de Treinamento da ESAF em Pernambuco - CENTRESAF/PE deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art. 4º A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais do CENTRESAF/PE a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

MATÉRIA RETIFICADA

D.O.U. Nº 219
Data: 36/11/16
Seção: 1 Pág: 92


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

08/11/16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

MATÉRIA PUBLICADA

D.O.U. Nº 216
Data: 30/11/16
Seção: 1 Pág: 24